

**ADOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DIRETORIA TÉCNICA LEGISLATIVA**

LEI N.º 804, De 11 De Maio De 1999.

**Cria, nas Escolas da Rede Municipal De Ensino de Palmas, o Programa de Incentivo Artístico - Cultural e dá outras providências.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS**, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criado, nas escolas da rede Municipal de Ensino de Palmas, o Programa de Incentivo Artístico - Cultural.

**Parágrafo único** - O programa de que trata o **caput** do artigo constará de festivais de música, recitais e poesias, desafios de repentistas, apresentações teatrais e danças típicas e outros similares.

**Art. 2º** - Na execução do programa, serão utilizados os recursos materiais proveniente:

- I** - das associações comunidade/escola;
- II** - das doações da comunidades em geral;
- III** - das doações das empresas.

**Art. 3º** - As empresas patrocinadoras dos eventos artístico - culturais terão direito a publicidade.

**Art. 4º** - O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei, onde houver necessidade.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS**, aos 11 dias do mês de maio de 1999. 9º ano da criação de Palmas.

**MANOEL ODIR ROCHA**  
Prefeito Municipal